

Juiz de Fora, 17 de março de 2025.

Pregão Eletrônico nº 125/24.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial, armada e desarmada, motorizada e não motorizada, para atendimento contínuo às áreas e edifícios de propriedade ou uso da CESAMA, que constituem suas Unidades, de acordo com as especificações e quantitativos descritos neste Termo de Referência (TR).

Apresentamos questionamento(s) encaminhado(s) por empresa(s) interessada(s) em participar do Pregão Eletrônico 125/24 e resposta(s) conforme área técnica da CESAMA.

QUESTIONAMENTOS (Q) e RESPOSTAS (R)

Q¹: “Há um contrato atualmente em vigor? Caso os serviços já estejam sendo prestados, gostaríamos de saber a identidade da empresa responsável.”

R¹: *Atualmente, o serviço é prestado pela empresa Tutori Segurança Armada e Vigilância Eireli por meio dos contratos CT008/20 e CT003/22.*

Q²: “Será necessário estabelecer um escritório em alguma cidade perto ou onde os serviços serão prestados?”

R²: *Pela Cesama não é necessário, fica a critério da contratada. Cabe a empresa vencedora da licitação verificar sua necessidade para implantação de escritório no local de prestação de serviço. Sendo os custos dessa operacionalização a cargo da contratada conforme item 12.2 do Termo de Referência..*

Q³: “Caso necessite de preposto, deve permanecer no local de prestação de serviço no órgão o tempo todo, ou pode apenas monitorar o contrato e visitar o local da prestação do serviço ocasionalmente?”

R³: O preposto deve estar disponível para as reuniões quinzenais, na cidade de prestação do serviço e cumprir as exigências constantes no item 12 do TR – Obrigações da Contratada.

Q⁴: “Caso positivo, o órgão fornecerá a estrutura e os insumos para o preposto (como computador, cadeira, impressora, etc.)?”

R⁴: As reuniões quinzenais serão realizadas na Cesama que dispõe de toda estrutura para a realização desse encontro. Porém, o deslocamento, estadia, alimentação e demais custos necessários à presença do preposto na Cesama ficarão a cargo da empresa contratada.

Q⁵: “É permitido que um dos profissionais encarregados do escopo contratual atue como preposto?”

R⁵: Não há restrição por parte da Cesama.

Q⁶: “Qual Convenção Coletiva foi usada para elaborar a estimativa de custos?”

R⁶: CCT 2024/2025 – SIMPROTESV e SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANCA E VIGILANCIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, número de registro no MTE. MG000335/2024.

Q⁷: “A planilha de custos precisa incluir, obrigatoriamente, os benefícios determinados na CCT, como assistência médica, odontológica, seguro de vida e auxílio funeral, etc.? Se não incluídos, a proposta será desclassificada?”

R⁷: A planilha de custos deve contemplar todos os benefícios determinados na CCT vigente da categoria. A não inclusão desses benefícios pode tornar a proposta inexequível.

Q⁸: “Propostas cadastradas acima do valor estimado serão desclassificadas?”

R⁸: As propostas deverão observar os valores máximos aceitáveis, conforme item 8 do Termo de Referência.

Q⁹: “Qual é a alíquota do ISS do Município onde o serviço será prestado?”

R⁹: *O ISSQN do Município de Juiz de Fora/MG é de 5%.*

Q¹⁰: “Será aceito atestado comprovando aptidão para prestação de serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto da licitação, ou será admitido um percentual mínimo que comprove a prestação de serviços de mão de obra?”

R¹⁰: *Verificar item 19.1.1 do Termo de Referência.*

Q¹¹: “Algum funcionário tem direito a adicionais de periculosidade ou insalubridade? Se sim, qual o grau?”

R¹¹: *Verificar Cláusula Décima Terceira da CCT 2024/2025.*

Q¹²: “A jornada de trabalho será registrada por meio de ponto eletrônico ou outras formas são aceitáveis? Caso seja por ponto eletrônico, quantos dispositivos serão necessários? O órgão já cotou o valor do relógio de ponto e incluiu-o no custo?”

R¹²: *Fica a cargo da contratada a escolha da forma de registro de ponto dos funcionários. Caso a contratada opte por registro de ponto eletrônico ou por aplicativo de celular todos os custos com compra de equipamentos, instalação e demais gastos necessários serão a cargo da empresa vencedora. Verificar Cláusula Quadragésima da CCT 2024/2025.*

Q¹³: “Quantos dias úteis devem ser considerados para o fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação?”

R¹³: *Verificar Módulo 2.3 da Planilha de Custos.*

Q¹⁴: “Qual é o valor atual da tarifa de transporte público no local da prestação do serviço?”

R¹⁴: *R\$3,75 (três reais e setenta e cinco centavos).*

Q¹⁵: “É necessário considerar o adicional de intrajornada ou noturno?”

R¹⁵: *Todos os valores que compõe a remuneração dos funcionários deverão ser considerados. Verificar Planilha de Custos e Cláusula Décima Segunda e Cláusula Trigésima Oitava, Parágrafo Terceiro, da CCT 2024/2025.*

Q¹⁶: *“Caso tenha profissional com jornada 12x36, é necessário duplicar a quantidade de profissional por posto?”*

R¹⁶: *Obviamente, para cada posto (diurno e noturno) deverão ser previstos 2 profissionais para garantir a escala 12x36. Mas, se a dúvida se refere a profissionais para garantia das folgas eventuais, a empresa deverá prever substitutos para suprir tais faltas. Verificar itens 12.11 – V, VI, XIII do Termo de Referência.*

Q¹⁷: *“Poderia fornecer a planilha de custos (e, se aplicável, de materiais/equipamentos) em formato Excel?”*

R¹⁷: *Disponível no site da Cesama, juntamente com o edital e demais anexos.*

Q¹⁸: *“No que diz respeito à Convenção Coletiva de Trabalho, a orientação é utilizar a CCT de 2023 ou a de 2024? Caso a opção seja pela de 2023, seria viável a repactuação do contrato com a licitante vencedora, a fim de ajustar os valores conforme as disposições da CCT vigente para o ano de 2024?”*

R¹⁸: *O correto é utilizar como base a CCT que está em vigor.*

Q¹⁹: *“Considerando a atualização do salário mínimo, qual é a recomendação para o cálculo dos valores de adicional noturno? Deve-se adotar o salário mínimo de 2024 ou o de 2023? Caso a escolha seja pelo salário mínimo de 2023, seria factível a realização da repactuação contratual para adequação aos novos parâmetros?”*

R¹⁹: *Deverá ser considerado o salário-mínimo vigente no momento de elaboração da proposta.*

Q²⁰: *“O Aviso prévio trabalhado deverá ser balizado através da lei com o percentual de 1,94% ou podemos adequar a realidade da empresa?”*

R²⁰: *O percentual pode ser adequado ao que a empresa pratica, contanto que o percentual mantenha a exequibilidade da proposta.*

Q²¹: *“Qual o quantitativo de funcionários?”*

R²¹: *Verificar item 4 e 8.5 do Termo de Referência.*

Q²²: *“Deverá ser contabilizado o valor da Intrajornada na planilha de custos?”*

R²²: *Verificar item 2.3 da Planilha de Custos e Cláusula Trigésima Oitava, Parágrafo quarto, da CCT/2024/2025.*

Informamos que a data de abertura das propostas está mantida para as 9 horas do dia 27/03/2025.

Colocamo-nos à disposição para demais esclarecimentos.

Atenciosamente,

Luciano Soares

Assessoria de Licitações e Contratos da Cesama

(32) 3692-9299 – 3692-9200

lsalles@cesama.com.br / licita@cesama.com.br